



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 812/2019.

"Dispõe sobre *alteração do Anexo V*, do Art. 2º da Lei nº 801/2018, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a tabela constante do anexo V de vencimentos do Grupo do Magistério dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com Carga Horária de 20 H/A semanais e Regência de 20%. Por conta do que trata a Lei de atualização anual do Piso Salarial Nacional, Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo Único - A presente Lei promove alteração do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, de acordo com o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, o índice do piso nacional proferido pelo Ministério da Educação em janeiro de 2019, no percentual de 4,17% (quatro vírgula, dezessete por cento).

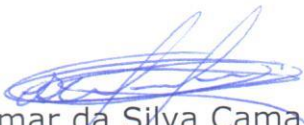
Art. 2º - A tabela alterada de que trata o artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação e valores constantes da tabela anexo V a presente Lei.

Parágrafo único: a diferença do piso salarial base referente os meses de janeiro à setembro de 2019, da tabela anexo V, será parcelado em 5 (cinco) vezes, com início no mês de dezembro/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro MS, 31 de outubro de 2019.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



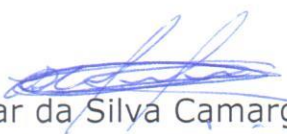
ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR
20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS
Ano Base– 2019 – 4,17%.

PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.278,37	1.342,28	1.409,83	1.480,25	1.553,17	1.631,82	1.713,38
NÍVEL II	1.917,82	2.012,66	2.114,28	2.219,91	2.330,84	2.447,36	2.569,66
NÍVEL III	2.109,49	2.214,91	2.325,59	2.441,84	2.563,88	2.692,01	2.828,63

PROFESSOR COM REGÊNCIA 20% - 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.534,63	1.610,72	1.691,77	1.776,30	1.865,05	1.958,23	2.056,10
NÍVEL II	2.301,37	2.415,18	2.537,11	2.663,93	2.797,48	2.936,80	3.083,58
NÍVEL III	2.531,38	2.657,89	2.790,71	2.930,19	3.076,66	3.230,41	3.391,87


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 434/2019 - ANO III

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA

31 DE OUTUBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Eze

Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende

Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles

1º Secretário – Valdir Fischer

2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza

Vereador – Eronildes Sabino Nery

Vereador – Vanderlei Alves de Amorim

Vereador – Guido Schmitz

Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach

Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 812/2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO V, DO ART. 2º DA LEI Nº 801/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ALTERADO A TABELA CONSTANTE DO ANEXO V DE VENCIMENTOS DO GRUPO DO MAGISTÉRIO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 H/A SEMANAIS E REGÊNCIA DE 20%. POR CONTA DO QUE TRATA A LEI DE ATUALIZAÇÃO ANUAL DO PISO SALARIAL NACIONAL, LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO - A PRESENTE LEI PROMOVE ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ART. 5º DA LEI FEDERAL 11.738/2008, DE 16 DE JULHO DE 2008, O ÍNDICE DO PISO NACIONAL PROFERIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM JANEIRO DE 2019, NO PERCENTUAL DE 4,17% (QUATRO VÍRGULA, DEZESSETE POR CENTO).

ART. 2º - A TABELA ALTERADA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO E VALORES CONSTANTES DA TABELA ANEXO V A PRESENTE LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DIFERENÇA DO PISO SALARIAL BASE REFERENTE OS MESES DE JANEIRO À SETEMBRO DE 2019, DA TABELA ANEXO V, SERÁ PARCELADO EM 5 (CINCO) VEZES, COM INÍCIO NO MÊS DE DEZEMBRO/2019.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RIO NEGRO MS, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS Ano Base– 2019 – 4,17%.

PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASS E/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.278,37	1.342,28	1.409,83	1.480,25	1.553,17	1.631,82	1.713,38
NÍVEL II	1.917,82	2.012,66	2.114,28	2.219,91	2.330,84	2.447,36	2.569,66
NÍVEL III	2.109,49	2.214,91	2.325,59	2.441,84	2.563,88	2.692,01	2.828,63

PROFESSOR COM REGÊNCIA 20% - 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASS E/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.534,63	1.610,72	1.691,77	1.776,30	1.865,05	1.958,23	2.056,10
NÍVEL II	2.301,37	2.415,18	2.537,11	2.663,93	2.797,48	2.936,80	3.083,58
NÍVEL III	2.531,38	2.657,89	2.790,71	2.930,19	3.076,66	3.230,41	3.391,87

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

ERRATA – RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019.
DISPENSA Nº 040/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS, POR MEIO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DECORRÊNCIA DA RATIFICAÇÃO DA DESPESA, DISPENSA Nº 040/2019, PROCESSO Nº. 090/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO NEGRO/MS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA EDIÇÃO Nº 422/2019 – ANO III, DO 08 DE OUTUBRO DE 2019 (TERÇA-FEIRA), PÁG. 01, TORNA PÚBLICO E OFICIALIZA À